

# DECRETO Nº 000539/10 de 30 de Setembro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000525/10 de 2 de Setembro de 2010.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 208.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito	
02.01.04.122.1001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			15.000,00
02.01.04.122.1001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000,00
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00		- DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
03.02	-	Departamento	de	Tributos e	Fiscalização
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			6.000,00
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000,00
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E SERVIÇOS
04.02	-	Departamento	de	Obras	e Serviços
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			10.000,00
04.03	-	Departamento	de	Água	e Esgoto
04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			8.000,00
04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000,00
04.02	-	Departamento	de	Obras	e Serviços
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000,00
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.14.00.00.00.00		- DIÁRIAS - CIVIL			1.000,00
04.03	-	Departamento	de	Água	e Esgoto
04.03.17.512.1020.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO			3.000,00
04.04	-	Secretaria	Adjunta	de Frotas	e Estradas
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO			17.000,00
04.02	-	Departamento	de	Obras	e Serviços
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000,00
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.000,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E CULTURA
05.02	-				FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			14.000,00
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			5.000,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			1.000,00
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			5.000,00
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			30.000,00
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000,00
05.03	-	Departamento	de	Educação	
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO			6.000,00
05.03.12.365.1006.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.03	-	Departamento			de	Educação
05.03.12.361.1007.2.036-3.1.90.30.00.00.00.00						1.000,00
05.03.12.365.1006.2.062-3.1.90.30.00.00.00.00						1.000,00
05.03.12.361.1007.2.036-3.1.90.39.00.00.00.00						1.000,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.02	-	Fundo	Municipal		de	Assistência
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00						5.000,00
07.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Assistência
07.01.08.122.1014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00						2.000,00
07.02	-	Fundo	Municipal		de	Assistência
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00						6.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.30.00.00.00.00						1.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.39.00.00.00.00						2.000,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL
08.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Desenvolvimento
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00						5.000,00
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00						1.000,00
08.01.20.606.1019.2.109-3.1.90.39.00.00.00.00						1.000,00
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER
10.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Esporte
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00						2.000,00
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00						1.000,00
12	-	SECRETARIA	DE			GOVERNO
12.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Governo
12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00						500,00
12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.14.00.00.00.00						1.000,00
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO
13.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Administração
13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00						6.000,00
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00						1.000,00
13.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Administração
13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00						1.000,00
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.39.00.00.00.00						7.000,00

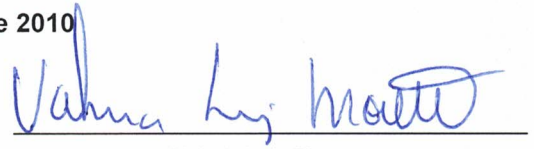
**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.02	-					FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00						31.000,00
05.03	-	Departamento			de	Educação
05.03.12.361.1007.1.051-4.4.90.52.00.00.00.00						177.500,00

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.03	-		Departamento	de		Educação
05.03.12.361.1007.1.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						177.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2010**



Valmir Luiz Moretto  
Prefeito Municipal